



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Chefia de Gabinete

Lei nº 2.250, 12 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Lar do Idoso São Benedito – LAISB, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar do Idoso São Benedito – LAISB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.898.503/0001-29, com sede no Município de Conceição do Rio Verde, para fins de aquisição de equipamentos destinados à montagem da nova rouparia da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º A liberação dos recursos ocorrerá mediante a assinatura de Convênio ou Termo de Fomento, observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Município, conforme regulamentação específica, no prazo legal estabelecido.

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0467) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
2.156 - AUXÍLIO AO LAR DO IDOSO SÃO BENEDITO
3350.42.00 - AUXÍLIOS
2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art. 5º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, referente ao superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Chefia de Gabinete

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 12 de junho de 2025.


Cristiano Henrique Custodio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 12/06/2025.